

Numero do Documento: 897131

EDITAL No. 17/2010

A Escola de Saúde Pública do Ceará, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 25.817, de 21 de março de 2000, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 10243452-2, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de **Bolsa de Extensão Tecnológica**, aprovado na reunião do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo, em 20 de abril de 2010.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a concessão de 01 (uma) **Bolsa de Extensão Tecnológica** para as atividades relacionadas ao Centro de Desenvolvimento Educacional em Saúde (CEDES), a serem realizadas na Escola de Saúde Pública do Ceará.

2. DOS PARTICIPANTES:

Poderão concorrer à bolsa somente pessoas físicas, profissionais de nível superior, que comprovadamente preencham aos seguintes requisitos:

- Graduação na área de saúde ou humanas;
- Mestrado na área da saúde ou afins;
- Ter disponibilidade mínima de 20 horas semanais para dedicação aos projetos do CEDES;
- Experiência profissional na área da saúde;
- Experiência em docência;
- Ter conhecimentos de informática básica;
- Não pertencer ao quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Não possuir outra bolsa de qualquer natureza, nesta ou em outra instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA:

- Apresentar à ESP-CE um Plano de Trabalho, incluindo cronograma, recursos materiais e humanos necessários, além da identificação dos responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas
- Participar do planejamento, operacionalização e avaliação dos projetos do CEDES;
- Participar das ações de planejamento, acompanhamento e execução financeira dos projetos;
- Elaborar relatórios técnicos dos projetos realizados;
- Manter atualizados todos os registros relativos à alimentação dos sistemas de informação dos projetos do CEDES;

- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP-CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos, e uso dos equipamentos e acessórios para realização dos eventos.
- Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos projetos;
- Apresentar ao CEDES os relatórios de desenvolvimento do projeto e resultados obtidos;
- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento dos projetos do CEDES.

4. DO FINANCIAMENTO

A bolsa de extensão tecnológica será financiada com Recursos Diretamente Arrecadados (Fonte 70), referente ao Projeto Curso Avançado em EAD, constante no Módulo de Acompanhamento de Programas e Projetos – MAPP 111.

5. DO VALOR DA BOLSA:

Será oferecida 01 (uma) bolsa de extensão tecnológica para profissional com graduação na área mencionada no item 2 deste Edital, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais. O valor mensal da bolsa atenderá à tabela aprovada pela Resolução 01/2008 do CONTEC, que estabelece o pagamento de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para profissional com titulação de mestre.

6. DO PRAZO DA BOLSA:

A bolsa de extensão tecnológica será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser renovada quando a ação a que se refere o objeto deste Edital estiver programada para o exercício subsequente, desde que seja expressa a necessidade de continuidade das atividades e que os recursos financeiros sejam alocados para a remuneração. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas obrigações, interrompa as atividades constantes no Plano de Trabalho ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios no decorrer das atividades, ou por falta de recursos financeiros.

7. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES:

O bolsista desenvolverá suas atividades na ESP-CE, devendo ter disponibilidade para viagens, quando necessário para supervisionar ou participar de atividades em municípios do interior do Estado, conforme preceituado na Resolução 01/2008 do CONTEC, de conformidade com os Arts. 3º e 5º.

8. DO PROCESSO SELETIVO:

- a) O processo seletivo será composto de duas etapas: Análise Curricular e Entrevista.
- b) O candidato poderá obter a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos na Análise Curricular e 40 (quarenta) pontos na Entrevista.

1ª. Análise Curricular

- a) Para proceder à análise curricular, a Banca Examinadora deverá dispor de todas as cópias dos documentos citados no Curriculum Vitae, referentes aos últimos cinco anos, conferidos com o original por funcionário público da ESP-CE no ato

da entrega da documentação, pois serão considerados na pontuação apenas os tópicos devidamente comprovados, não havendo possibilidade de comprovação posterior.

b) A Análise Curricular constará da avaliação dos títulos e da experiência profissional do candidato, de acordo com seguintes critérios de pontuação:

TITULAÇÃO/ATIVIDADE PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
I. TITULAÇÃO (valor máximo a ser obtido neste item – 15 pontos)	
1. Graduação na área de saúde há mais de cinco anos (2 pontos), há menos de cinco anos (1 ponto)	2 pontos
2. Especialização na área de saúde/educação	3 pontos
3. Mestrado na área de saúde/educação	4 pontos
4. Doutorado na área de saúde/educação	6 pontos
II. ATIVIDADE EXTRACURRICULAR (valor máximo a ser obtido neste item - 05 pontos)	
1. Cursos Extracurriculares nas áreas de saúde/educação (carga horária mínima de 40h)	1 ponto por curso - máximo 5 pontos
III. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (valor máximo a ser obtido neste item - 30 pontos)	
1. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como docente de cursos de nível superior na área de educação e/ou saúde;	1 ponto por curso - máximo 5 pontos
2. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como coordenador de cursos de nível superior na área de educação e/ou saúde	1 ponto/ano - máximo 5 pontos
3. Experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano como supervisor de cursos de nível superior na área de educação e/ou saúde;	1 ponto/ano - máximo 5 pontos
4. Experiência comprovada na construção de material técnico/didático para cursos de saúde e/ou educação com carga horária de, no mínimo, 200 horas.	1 ponto/ano - máximo 5 pontos
5. Experiência comprovada como docente no ensino profissionalizante na área da saúde e/ou educação..	1 ponto/ano - máximo 5 pontos
6. Cursos/ treinamentos ministrados em área de saúde/ educação (carga horária mínima de 8 horas)	1 ponto/ano - máximo 5 pontos
IV. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS (Valor máximo a ser obtido neste item - 10 pontos)	
1. Trabalhos publicados em revistas científicas	5 pontos/ trabalho publicado
2. Participação em eventos como conferencista	3 pontos/ trabalho apresentado
3. Trabalhos apresentados em eventos	2 pontos/apresentação

2ª. Entrevista

A segunda etapa consistirá em uma entrevista que versará, principalmente, sobre o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato.

9. DA INSCRIÇÃO:

9.1. PERÍODO de 10 a 18 de junho de 2010, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.2. LOCAL: A documentação deverá ser entregue na Central de Serviços da Escola de Saúde Pública do Ceará, localizada na Avenida Antônio Justa, n.º 3161, Bairro Meireles, nesta Capital.

9.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para inscrição será exigida a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição preenchida (disponível para impressão em documento do Word 97® no site www.esp.ce.gov.br;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- 01 foto 3x4 atual;

- Curriculum Vitae, cópia do diploma de conclusão do Curso de Graduação, Pós-Graduação e demais certificados, autenticados em cartório ou por servidor público no ato da inscrição. Se o candidato graduou-se ou pós graduou-se no exterior, o diploma deverá ser revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira;
- Em caso de Declaração de Curso de Pós-Graduação, esta deverá ser apresentada com data atualizada.
- Declaração de que não pertence ao quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta na esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades do CEDES;
- Em se tratando de inscrição efetuada por terceiros, apresentar Procuração, com firma devidamente reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhada de cópia da cédula de identidade do mandatário.

OBSERVAÇÕES:

1. Para a apresentação do currículo e declarações, os candidatos poderão utilizar os formulários disponibilizados no site da ESP-CE (disponível para impressão em documento do Word 97[®]), podendo adequá-los conforme a experiência profissional.
2. Não haverá inscrição condicional, por via postal ou fora do prazo.
3. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o ato divulgado na página eletrônica da Escola de Saúde Pública do Ceará.
4. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	21 e 22 de junho de 2010	ESP-CE
Resultado 1ª. etapa	23 de junho de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br
Prazo para Recurso	24 e 25 de junho de 2010	Sistema de Protocolo Único da ESP-CE
Entrevista	28 de junho de 2010	ESP-CE
Resultado Final	29 de junho de 2010	No site: www.esp.ce.gov.br

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Ocorrerá de acordo com os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: maior tempo de experiência em coordenação, estruturação, supervisão e monitoramento de cursos com carga horária de, no mínimo, 200 horas; e tempo de atuação como docente.

12. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 - A avaliação e julgamento dos candidatos serão efetuados por Comissão instituída para esse fim, através de Portaria da Superintendência, obedecendo aos critérios acima especificados;

12.2 - Serão rejeitadas as inscrições que omitirem qualquer elemento exigido no edital, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita avaliação;

12.3 - A apresentação da proposta implicará em aceitação plena e total das condições e exigências contidas neste edital.

13. DAS VAGAS REMANESCENTES

Ocorrerá quando candidatos classificados para o número de vagas oferecidas não assumirem as atividades no prazo estipulado ou tiverem suas bolsas canceladas no decorrer do curso. Neste caso, os candidatos classificados em posição imediatamente posterior serão convocados através do site da ESP/CE para ocupação das vagas remanescentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Não há vínculo empregatício para qualquer fim entre os bolsistas e a Escola de Saúde Pública do Ceará, portanto os bolsistas não são empregados, uma vez que o valor recebido pelos mesmos não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

14.2 – O início das atividades pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga da bolsa, vinculado à disponibilidade financeira citada no item 4.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP-CE), ouvido o Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

Fortaleza, 02 de junho de 2010.

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Superintendente

José Batista Cisne Tomaz
Gestor do CEDES

Glauco Dênis de Oliveira Bastos
Procuradoria Jurídica